



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

#### SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº. 001/2021 que possui como finalidade a contratação temporária de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, nos moldes da Lei 688/2010.

Conforme requerimento datado em 24/04/2014, a Sr<sup>a</sup>. Floricena Littig, que ocupava o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, aposentou, afastando-se de suas funções e desde então o Executivo Municipal permitia que uma de suas auxiliares de serviços gerais realizasse os serviços.

Entretanto, posteriormente não foi mais realizada a cessão de servidor, motivo pelo qual se tornou imprescindível a contratação de um auxiliar de serviços gerais, com o objetivo de possibilitar que as atividades desta Casa de Leis seja efetuada em um ambiente salubre.

Assim sendo, não existindo concurso público com validade, fica a administração da Casa Legislativa impossibilitada de convocar outro candidato aprovado, o que justifica a realização de processo seletivo simplificado para contratação de um auxiliar de serviços gerais até que seja realizado concurso público.

Diante disso, algumas considerações devem ser feitas, a justificar a medida excepcional ora tomada:

- 1) O serviço em questão é imprescindível ao bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores, porquanto o servidor é responsável pela limpeza das dependências e manutenção de um ambiente salubre;
- 2) Por determinação da legislação municipal, o acesso ao cargo dar-se-á de forma democrática e ampla, por intermédio de processo seletivo simplificado;
- 3) Com vistas a demonstrar a boa-fé da administração, será nomeada Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, além de instaurado procedimento de licitação, após o término das restrições previstas na Lei Complementar

Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209  
[www.camaravilapavao.es.gov.br](http://www.camaravilapavao.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3400310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



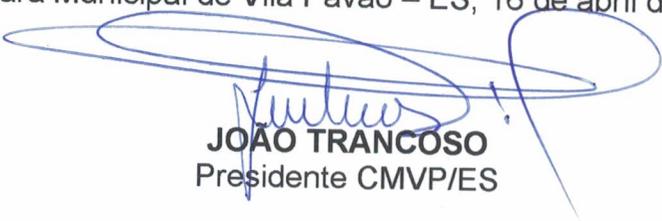
# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

173/2020 e legislação em vigor, objetivando iniciar a contratação de empresa especializada na prestação de certames públicos a fim de ocupar o cargo efetivo, o que justifica a contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Resolução, nos termos de sua redação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em razão do ano já ter iniciado e considerando que o contrato em vigor vencerá em junho do corrente ano.

Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, 16 de abril de 2021.

  
**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

  
**JUVENAL MÉDICE FERREIRA**  
Vice-Presidente CMVP/ES

  
**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
1º Secretária CMVP/ES





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2021

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Resolução, a contratar temporariamente servidor público, para atender excepcional interesse público.

**Art. 2º** A autorização feita pelo art. 1º desta Resolução trata da contratação de pessoal para o seguinte cargo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01

**Art. 3º** A contratação de que trata esta Resolução será válida por 12 (doze) meses a fim de que haja tempo hábil para contratação de empresa que promova o concurso público para o provimento de vaga efetiva, admitindo a rescisão em tempo inferior a esse prazo.

**Art. 4º** O servidor contratado por esta Resolução receberá em retribuição pecuniária aos serviços prestados, os valores definidos para o respectiva cargo constante na Lei 688/2010 que define a estrutura organizacional, o Plano de Carreira e o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES.

§ 1º - As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária 31 901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil da Câmara – Ficha 02 e 33904600000 – Auxílio Alimentício – Ficha 15.

§ 2º - O servidor contratado nos termos desta Resolução, para todos os efeitos, enquanto perdurar seu contrato, será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos termos do § 13º do art. 40 da CF/88.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

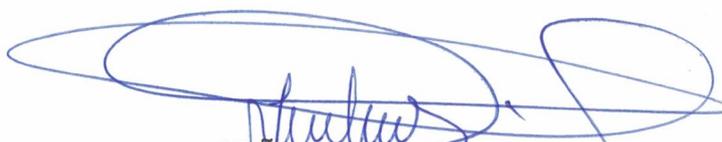
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 5º** O servidor contratado nos termos desta Resolução será nomeado e exonerado pelo Presidente, a quem está subordinado, sendo que o provimento obedecerá às necessidades de execução de suas respectivas funções, bem como aos limites de gastos destinados a este fim.

**Art. 6º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, 16 de abril de 2021.



**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES



**JUVENAL MÉDICE FERREIRA**  
Vice-Presidente CMVP/ES



**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
1º Secretária CMVP/ES

